



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, nº 803 -Ipiranga - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.160-260, Telefone: (31) 2552-7505, E-mail: contratos@adconservicos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, Processo nº 23071.005577/2016-45, Pregão nº 021/2016, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses, retroativamente a 25.11.2019 e 01.09.2020, respectivamente;

a.1) Portanto, as Tabelas 1 e 2 retificam os valores constantes das Tabelas 1 e 5 do 12º Termo Aditivo, respectivamente, permanecendo inalterados os valores mensais da avença listados nas Tabelas 2, 3 e 4 do 12º Termo Aditivo.

b) a repactuação do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG - SINTEAC, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 4%, reajustou os valores do Ticket-Alimentação, do recolhimento mensal do Programa de Qualificação e Marketing e do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador custeado em parte pela Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2021 (Tabela 3).

c) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses, para a alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de **R\$ 354.190,96 para os valores referenciados em cada tabela (1 a 3)**, conforme abaixo discriminado:

Tabela 1: Valor Mensal dos Serviços retroativamente a 25.11.2019

Descrição	Número de Postos	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal do Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Serviços de Portaria - Turno Diurno - 12 x 36 h (06 h -18 h).	24	1.415,08	7.188,48	172.523,52

Serviços de Portaria - Turno Noturno - 12 x 36 h (18 h - 06 h).	19	1.415,08	7.932,28	150.713,32
Serviços de Portaria - Turno Diurno - 44 horas semanais.	6	1.415,08	3.338,22	20.029,32
Total	49			343.266,16

Tabela 2: Valor Mensal dos Serviços retroativamente a 01.09.2020

Descrição	Número de Postos	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal do Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Serviços de Portaria - Turno Diurno - 12 x 36 h (06 h -18 h).	24	1.471,68	7.419,60	178.070,40
Serviços de Portaria - Turno Noturno - 12 x 36 h (18 h - 06 h).	19	1.471,68	8.188,42	155.579,98
Serviços de Portaria - Turno Diurno - 44 horas semanais.	6	1.471,68	3.443,80	20.662,80
Total	49			354.313,18

Tabela 3: Valor Mensal retroativamente a 1º de janeiro de 2021:

Descrição	Número de Postos	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal do Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Serviços de Portaria - Turno Diurno - 12 x 36 h (06 h -18 h).	24	1.530,55	7.706,02	184.944,48
Serviços de Portaria - Turno Noturno - 12 x 36 h (18 h - 06 h).	19	1.530,55	8.505,72	161.608,68

Serviços de Portaria - Turno Diurno - 44 horas semanais.	6	1.530,55	3.574,77	21.448,62
Total	49			368.001,78

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula sétima.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria dos Reis Tavares, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gimar Barcellos, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 23/07/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Grizende Garcia, Servidor(a)**, em 23/07/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0438794** e o código CRC **BDAFF079**.

Referente ao processo 23071.906266/2020-64